



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 465

De: 16 de Outubro de 1978

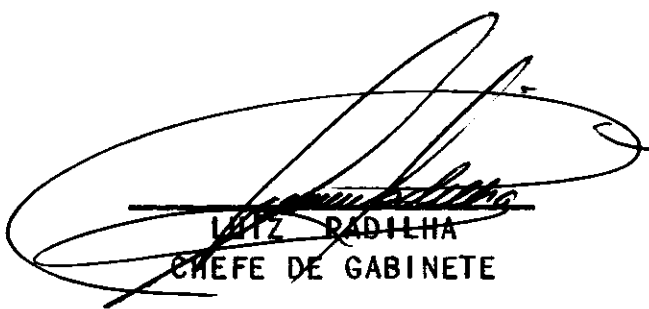
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar na forma de Licitação Vigente equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

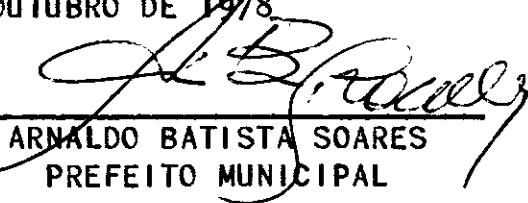
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, / Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar na forma de Licitação vigente, pelo preço mínimo e à vista, os equipamentos abaixo discriminados, pertencentes ao Serviço Rodoviário Municipal, a saber:
- a)- 1 (uma) Pá-Carregadeira, Nacional, marca Michigan, modelo 75-III, ano de fabricação 1971, pelo preço mínimo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros);
 - b)- 1 (um) Caminhão, marca Ford, tipo F-600-174, STD, com cambio de 5 velocidades, motor à gasolina, ano de fabricação 1972, pelo preço mínimo de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).
- ART. 2º - O produto da venda será inscrito na Receita "Alienação / de Bens Móveis e Imóveis", do presente orçamento.
- ART. 3º - A Prefeitura Municipal depositará a importância de Cr\$... 154.403,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treis cruzeiros), correspondente a Cr\$ 120.970,00 (cento e vinte mil, novecentos e setenta cruzeiros), quando da ocasião da aquisição da Pá-Carregadeira e Cr\$33.433,00 (trinta e treis mil, quatrocentos e trinta e treis cruzeiros) de aquisição do referido Caminhão, na conta FPM-Fundo de Participação dos Municípios, referente a parte de aplicação de recursos do citado Fundo.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 17 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1978


LUIZ RADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL